



Arguindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 59/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, -
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente/
exercício, um Crédito Adicional Especial de Cr\$.12.120,00 -
(Doze mil, cento e vinte cruzeiros) para atender despesas -
não computadas no orçamento em execução, a saber:

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

F - Diversos Encargos.

3.2.1.0.09 a) Aluguéis diversos.....: 1.000,00
TOTAL.....: 1.000,00

IV - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

A - Setor Rodoviário Municipal.

4.1.3.7.42 a) Equipamento para uso do Serviço Rodoviário
Municipal.....: 500,00

B - Setor de Comunicações.

4.1.1.3.41 a) Prosseguimento de Muro de Arrimo e escada
ria da Estação Ferroviária.....: 5.000,00
TOTAL.....: 5.500,00

V - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F - Diversos Encargos.

3.2.1.0.62 a) Gratificação Diretor do Colégio Comercial/
Estadual de Jataizinho.....: 960,00
b) Gratificação ao Inspetor de Alunos do Gi-
násio Estadual "Profª Adélia Antunes".....: 360,00
c) Gratificação à Bibliotecária do Ginásio -
Estadual local.....: 600,00
TOTAL.....: 1.920,00

VI - SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

A - Unidade Sanitária.

3.1.1.1.71 a) Gratificação anual ao Médico-Chefe do Pô-
sto de Saúde.....: 1.200,00
TOTAL.....: 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

VII - SERVIÇOS URBANOS

I - Diversos.

3.1.1.1.09 a) Para pagamento de indenizações de operários: 2.500,00

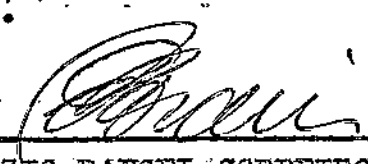
TOTAL.....: 2.500,00

TOTAL GERAL.....: 12.120,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente Crédito Adicional/Especial, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos previstos nos itens II e III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

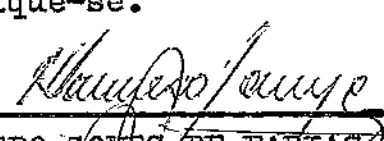
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Seis dias do Mês de Outubro de Hum Mil Novecentos e Sétenta.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.